



## JUSTIÇA

### Polícia Judiciária

#### Aviso n.º 23812-A/2022

*Sumário:* Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para as carreiras especiais da Polícia Judiciária.

#### **Tramitação do procedimento concursal de recrutamento para as carreiras especiais da Polícia Judiciária**

Faz-se público o despacho, de 13 de dezembro de 2022, do Exmo. Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, que aprova a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para as carreiras especiais da Polícia Judiciária.

15 de dezembro de 2022. — A Diretora de Serviços de Gestão e Administração de Pessoal, *Eugénia Simões Silva*.

#### **Despacho n.º 80/2022 — GADN**

#### **Tramitação do procedimento concursal de recrutamento e promoção das carreiras especiais da polícia judiciária — republicação**

Através do aviso n.º 24068/2021, publicado no *Diário da República* n.º 252/2021, Série II, de 30 de dezembro, foi publicitado o Despacho n.º 40/2021-GADN, de 17 de dezembro, que estabeleceu a tramitação do procedimento concursal de recrutamento das suas carreiras especiais, nos termos da Portaria n.º 248/2021, de 11 de novembro.

Tendo presente que o recrutamento é uma atividade complexa, que determina, de forma cíclica, o consumo de recursos humanos e financeiros relevantes, justifica-se o seu aperfeiçoamento, tendo por fim melhorar o processo de seleção, permitir recrutar os/as trabalhadores/as mais aptos e tornar o procedimento mais eficiente.

Assim, procede-se à publicação de novo despacho, revogando-se o Despacho n.º 40/2021-GADN, de 17 de dezembro, alterando-se algumas das soluções adotadas tendo em vista proporcionar aos serviços da Polícia Judiciária e aos júris aplicadores do regime de recrutamento uma maior simplificação do procedimento, continuando a garantir os princípios constitucionais e legais da liberdade de candidatura e da igualdade de condições e melhorando a igualdade de oportunidade para todos/as os/as candidatos/as.

Ao abrigo do disposto nos artigos 5.º n.º 2, 8.º n.º 5, 9.º n.º 4 e 42.º da referida Portaria, são aprovados em anexo ao presente despacho:

- a) O perfil de competências para os postos de trabalho a ocupar;
- b) Os critérios de aplicação dos métodos de seleção;
- c) As provas físicas a aplicar, as condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação das mesmas;
- d) A tabela de inaptidões a observar no exame médico;
- e) Os modelos de formulários-tipo de candidatura para ingresso e promoção (anexo A) quando o envio se efetuar por correio eletrónico ou em suporte de papel; e
- f) O modelo de formulário para o exercício do direito de participação dos/as interessados/as (anexo B).

13 de dezembro de 2022. — O Diretor Nacional, *Luís António Trindade Nunes das Neves*.



**Tramitação do procedimento concursal de recrutamento e promoção  
das carreiras especiais da polícia judiciária**

**CAPÍTULO I**

**Perfil e critérios**

**Artigo 1.º**

**Perfil de competências**

1 — A identificação do perfil de competências exigidas para promoção ou ingresso é efetuada de acordo com a categoria ou carreira e respetivo grau de complexidade funcional:

- a) Coordenador superior de investigação criminal, grau 3;
- b) Coordenador de investigação criminal, grau 3;
- c) Inspetor-chefe, grau 3;
- d) Inspetor, grau 3;
- e) Especialista de polícia científica, grau 3;
- f) Segurança, grau 2.

2 — O perfil de competências compreende:

- a) Valores fundamentais;
- b) Competências funcionais;
- c) Competências académicas formais;
- d) Competências científicas, técnicas e profissionais;
- e) Competências comportamentais; e
- f) Competências e demais características psicológicas dos/as trabalhadores/as.

**Artigo 2.º**

**Valores fundamentais**

O exercício de funções nas carreiras especiais da PJ pauta-se pelos seguintes valores fundamentais:

- a) Respeito pelo Estado de direito, com subordinação à Constituição, à lei, ao interesse público, à defesa da legalidade e aos direitos fundamentais dos/as cidadãos/ãs, designadamente do direito à vida e à integridade física;
- b) Fidelidade à missão e ao dever de contribuir para a dignificação da PJ e do sistema de justiça;
- c) Cooperação e proficiência processual, coadjuvando as autoridades judiciárias, com estrita observância das leis penal e processual penal;
- d) Subordinação à hierarquia da PJ, disponibilidade, perseverança e tenacidade, com sujeição aos riscos inerentes ao cumprimento das missões atribuídas;
- e) Objetividade, imparcialidade, isenção, proporcionalidade, responsabilidade, não discriminação e exclusividade, de acordo com regime específico de incompatibilidades e de acumulação de funções;
- f) Segredo de justiça, sigilo profissional e discrição comportamental;
- g) Competência e incremento contínuo da capacitação profissional;
- h) Integridade, impondo a adoção, em todas as situações, de uma conduta pessoal e profissional conforme aos deveres funcionais e aos princípios éticos e deontológicos que pautam a atividade e o cumprimento da missão da PJ.



Artigo 3.º

**Competências funcionais**

1 — Na carreira de investigação criminal o conteúdo funcional das categorias superiores integra também o das categorias inferiores, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º do EPPJ.

2 — O exercício de funções nas categorias que estruturam a carreira de investigação criminal pressupõe a capacitação para o desempenho dos conteúdos funcionais que constam no quadro 1 do anexo I do EPPJ, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º

3 — O exercício de funções na carreira de especialista de polícia científica pressupõe a capacitação para o desempenho do conteúdo funcional que consta no quadro 2 do anexo I do EPPJ, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º

4 — O exercício de funções na carreira de segurança pressupõe a capacitação para o desempenho do conteúdo funcional que consta no quadro 3 do anexo I do EPPJ, nos termos do n.º 4 do artigo 36.º

Artigo 4.º

**Competências académicas formais**

1 — O ingresso na categoria de inspetor pressupõe a titularidade de habilitação académica superior em áreas orientadas para a satisfação das necessidades da investigação criminal.

2 — O ingresso na carreira de especialista de polícia científica pressupõe a titularidade de habilitação académica superior em áreas orientadas para a satisfação das necessidades do apoio à investigação criminal.

3 — Os avisos de abertura dos procedimentos concursais identificam a formação considerada, em concreto, imprescindível à satisfação das necessidades do recrutamento.

4 — Para efeitos do número anterior, é exigível a titularidade de licenciatura na área identificada, sem prejuízo de outras habilitações académicas superiores.

5 — O ingresso na carreira de segurança pressupõe a titularidade de habilitação académica secundária.

Artigo 5.º

**Competências científicas, técnicas e profissionais**

1 — As competências relacionadas com as exigências específicas para ingresso na categoria de inspetor pressupõem o conhecimento em áreas orientadas para a satisfação das necessidades de investigação criminal e são as seguintes:

- a) Direito constitucional;
- b) Direito penal;
- c) Direito processual penal;
- d) Segurança interna;
- e) Organização da investigação criminal;
- f) Orgânica e estatuto do pessoal da PJ;
- g) Cooperação policial internacional;
- h) Ética e deontologia;
- i) Línguas estrangeiras;
- j) Temas científicos, culturais, sociais ou económicos da atualidade diretamente relacionados com o exercício da função na PJ.

2 — As competências relacionadas com as exigências específicas para promoção na carreira de investigação criminal são as previstas no número anterior, acrescendo:

- a) Regime jurídico da recuperação de ativos;
- b) Direito administrativo e regime geral do trabalho em funções públicas;



- c) Organização judiciária;
- d) Metodologias e técnicas de investigação criminal;
- e) Ciências forenses e auxiliares;
- f) Gestão, liderança e desenvolvimento organizacional;

3 — As competências relacionadas com as exigências específicas para ingresso na carreira de especialista de polícia científica pressupõem o conhecimento em áreas orientadas para a satisfação das necessidades do apoio à investigação criminal, designadamente as previstas no n.º 1, acrescendo:

- a) Cooperação científica internacional;
- b) Ciências naturais ou exatas;
- c) Ciências sociais e humanas;
- d) Ciências forenses e outros domínios científicos necessários ao apoio à investigação criminal;
- e) Sistema de gestão da qualidade, acreditação e ou certificação.

4 — As competências relacionadas com as exigências específicas para ingresso na carreira de segurança pressupõem o conhecimento nas seguintes áreas, designadamente:

- a) Conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;
- b) Organização da Investigação Criminal;
- c) Orgânica e estatuto do pessoal da PJ;
- d) Ética e deontologia;
- e) Matérias de segurança;
- f) Temas culturais ou sociais da atualidade diretamente relacionados com o exercício da função na PJ.

5 — Os avisos de abertura dos procedimentos concursais identificam a habilitação considerada, em concreto, imprescindível à satisfação das necessidades do recrutamento.

6 — Para efeitos de aplicação dos métodos de seleção, as matérias referidas nos números anteriores são desenvolvidas no anexo 1.

7 — Os avisos de abertura dos procedimentos concursais identificam, de entre as referidas, as matérias consideradas, em concreto, adequadas à prova.

#### Artigo 6.º

##### Competências comportamentais

As competências comportamentais individuais exigidas para promoção na carreira de investigação criminal da PJ são as seguintes:

- a) Orientação para os resultados;
- b) Comando e liderança;
- c) Planeamento e organização;
- d) Visão estratégica;
- e) Decisão;
- f) Tolerância à pressão e às contrariedades;
- g) Responsabilidade e compromisso com o serviço e com a missão;
- h) Trabalho de equipa e cooperação;
- i) Representação e colaboração institucional;
- j) Análise da informação e sentido crítico;
- k) Desenvolvimento e motivação pessoal;
- l) Otimização de recursos.

## Artigo 7.º

**Características e competências psicológicas**

A manifestação de competências profissionais para o ingresso nas carreiras especiais envolve a mobilização de aptidões e características da personalidade:

## a) Competências gerais:

i) Aptidões: Raciocínio lógico-indutivo; Raciocínio crítico verbal; Raciocínio crítico numérico e Atenção concentrada;

ii) Características da personalidade: Relações com as pessoas; Estilo de pensamento; Sentimentos e emoções; Neuroticismo, Extroversão e Abertura à experiência; Amabilidade; Conscienciosidade.

## b) Competências específicas:

i) Resistência à rotina;

ii) Resistência à frustração;

iii) Capacidade de observação com particular atenção a detalhes;

iv) Capacidade de trabalho em equipa;

v) Capacidade de comunicação oral e escrita;

vi) Capacidade de lidar com dados estatísticos;

vii) Capacidade de resposta rápida a estímulos;

viii) Capacidade de adaptação e resistência à mudança;

ix) Capacidade de gestão de stress e adaptabilidade geral;

x) Capacidade de criar e inovar;

xi) Desenvolvimento moral: Ética da responsabilidade.

## CAPÍTULO II

**Provas**

## Artigo 8.º

**Prova escrita de conhecimentos**

1 — A prova escrita de conhecimentos avalia o saber académico e ou profissional, bem como as competências técnicas e a capacidade do/a candidato/a para a sua aplicação a situações hipotéticas no exercício da função.

2 — Atendendo às funções de investigação criminal e de apoio operacional à investigação criminal na PJ, ancoradas em conhecimentos técnicos e científicos e conformadas pelo direito e pela ética, as provas escritas de conhecimentos devem ter em conta princípios e regras que enformam a atividade de polícia.

3 — O júri identifica, de entre as referidas no Anexo 1, as matérias consideradas, em concreto, adequadas à prova.

4 — A prova escrita, cujo enunciado é confidencial até ao momento da sua realização, é realizada em simultâneo por todos/as os/as candidatos/as, de forma individual, com ou sem consulta.

5 — A duração total é estabelecida pelo júri em cada procedimento concursal, até ao limite de 180 (cento e oitenta) minutos e pode ocorrer em momentos temporais distintos.

6 — Os parâmetros de avaliação a considerar, nas provas de questões de resposta aberta, são os seguintes:

a) Qualidade da informação transmitida: exatidão do conhecimento académico e ou profissional, competências técnicas e sua aplicação a situações hipotéticas no desempenho da atividade, em função do nível habilitacional e das áreas de formação académica ou profissional exigidas;



- b) Pertinência do conteúdo das respostas: compreensão e cumprimento das questões;
- c) Capacidade de análise: identificar, interpretar e avaliar as questões e relacioná-las de forma lógica e com visão crítica;
- d) Capacidade de síntese: forma sintética, concisa e precisa de argumentação;
- e) Objetividade: argumentação, defesa da posição assumida e correlação com o tema proposto;
- f) Simplicidade: fluidez, precisão e repetição de expressões;
- g) Clareza da exposição: forma coerente e sistemática de apresentação de ideias;
- h) Domínio da língua portuguesa e estrangeira: ortografia, gramática e vocabulário adequado.

7 — Os parâmetros de avaliação a considerar, nas provas de questões de resposta fechada, são os previstos nas alíneas a) e b).

8 — O júri elabora a grelha classificativa na qual consta a estrutura das questões a colocar, a respetiva cotação e a ponderação.

9 — O enunciado da prova e a grelha de correção ficam acessíveis aos/às candidatos/as no dia útil a seguir à sua realização, ficando disponível na internet da PJ até à conclusão do procedimento.

10 — A prova é corrigida sob anonimato do/a candidato/a.

11 — A inclusão pelo/a candidato/a de qualquer elemento identificativo na prova, leva à imediata anulação da prova e à sua exclusão do procedimento.

12 — O pedido de revisão de provas, dependente do pagamento da taxa prevista no n.º 5 do artigo 6.º da Portaria, é dirigido ao júri e deve ser devidamente fundamentado, indicando expressamente os vícios de carácter técnico e científico, de aplicação dos critérios de correção e de classificação ou outro vício ou erro processual relevantes, sob pena de rejeição do pedido.

13 — Para efeitos do número anterior, o/a candidato/a deve solicitar ao júri, no prazo de 5 dias úteis contados a partir da publicitação dos resultados, cópia da sua prova, a ser entregue pela via mais célere no prazo de 2 dias úteis.

14 — A eventual revisão da prova é realizada sob anonimato do/a candidato/a.

#### Artigo 9.º

##### Prova oral de conhecimentos

1 — A prova oral de conhecimentos avalia o saber académico e ou profissional, bem como as competências técnicas e a capacidade do/a candidato/a para a sua aplicação a situações hipotéticas no exercício da função.

2 — Atendendo às funções de investigação criminal e de apoio operacional à investigação criminal na PJ, ancoradas em conhecimentos técnicos e científicos e conformadas pelo direito e pela ética, as provas orais de conhecimentos devem ter em conta princípios e regras que enformam a atividade de polícia.

3 — O júri identifica, de entre as referidas no Anexo 1, as matérias consideradas, em concreto, adequadas à prova.

4 — A prova oral é realizada de forma individual, com consulta.

5 — A prova oral deve ter uma duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos.

6 — Os parâmetros de avaliação a considerar devem ser valorados e distribuídos proporcionalmente pelas perguntas da prova:

a) Qualidade da informação transmitida: exatidão do conhecimento académico e ou profissional, competências técnicas e sua aplicação a situações hipotéticas ou concretas no desempenho da atividade, em função do nível habilitacional e das áreas de formação académica ou profissional exigidas;

b) Pertinência do conteúdo das respostas: compreensão e cumprimento das questões;

c) Capacidade de análise: identificar, interpretar e avaliar as questões e relacioná-las de forma lógica e com visão crítica;

d) Capacidade de síntese: forma sintética, concisa e precisa de argumentação;



- e) Objetividade: argumentação, forma como defende a posição assumida e correlação com o tema proposto;
- f) Simplicidade: fluidez, precisão e repetição de expressões;
- g) Clareza da exposição: forma coerente e sistemática de apresentação de ideias;
- h) Domínio da língua portuguesa ou estrangeira: oralidade, gramática e vocabulário adequado.

7 — O júri elabora a grelha classificativa na qual consta a estrutura das questões a colocar, a respetiva cotação e a ponderação.

#### Artigo 10.º

##### **Prova de conhecimentos para promoção à categoria de CSIC**

1 — Compreende a discussão pública de dois temas científicos, técnicos ou práticos, baseados em trabalhos escritos apresentados, diretamente ligados às áreas de:

- a) Investigação criminal ou das ciências forenses; e
- b) Gestão, liderança e desenvolvimento organizacional.

2 — Os parâmetros de avaliação do mérito evidenciado em cada agrupamento de áreas são os seguintes:

- a) Interesse científico, técnico ou prático do tema;
- b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;
- c) Originalidade e criatividade;
- d) Apresentação e estruturação.

3 — A prova é realizada de forma individual, com consulta.

4 — A prova oral deve ter uma duração mínima de 60 minutos e máxima de 90 minutos.

5 — O júri deve elaborar a grelha classificativa na qual consta a estrutura das questões a colocar, respetiva cotação e ponderação.

6 — Os trabalhos escritos são acompanhados de declaração onde o/a candidato/a atesta, sob compromisso de honra, a autoria dos textos apresentados, que são objeto de depósito digital em repositório organizado pelo Centro de Documentação e Arquivo.

7 — A identificação de situação de fraude em trabalho apresentado determina a exclusão do procedimento concursal, o não provimento no posto de trabalho ou a anulação da nomeação, observados os correspondentes condicionalismos legais.

#### Artigo 11.º

##### **Avaliação psicológica**

1 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de meios e técnicas de natureza científica, aptidões, características de personalidade e competências dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às funções a exercer, tendo como referência o perfil de competências definido, e pode comportar uma ou mais fases.

2 — No ingresso na carreira especial de investigação criminal o exame psicológico é dividido em duas fases, não sendo admitido à segunda fase o/a candidato/a que não obtenha aprovação na primeira.

3 — A primeira fase é constituída, nomeadamente, por provas de autorrelato que avaliam competências associadas à personalidade, às aptidões diferenciais e vulnerabilidade ao stress, aplicadas através de suporte de papel, informático ou ambos.

4 — A segunda fase é constituída por provas que pretendem avaliar competências mais específicas, nomeadamente, através de provas de autorrelato, de grupo e entrevista psicológica de seleção.

5 — No ingresso nas carreiras especiais de apoio à investigação criminal, o exame psicológico é constituído por uma única fase, com provas de autorrelato que avaliam competências associadas à personalidade, às aptidões diferenciais e vulnerabilidade ao *stress*, aplicadas através de suporte de papel, informático ou ambos.

6 — Os parâmetros de avaliação a considerar são, designadamente, os seguintes:

- a) Compreender e avaliar relatórios e documentos escritos, compreender e analisar dados em tabelas e gráficos;
- b) Compreender informações incompletas e resolver problemas novos identificando soluções a partir das premissas iniciais;
- c) Persuasão, organização, independência, autoconfiança, humanidade, análise crítica, capacidade de observação, inovação, adaptabilidade, planificação, tomada de decisão, cumprimento de regras e tarefas, gestão e equilíbrio emocional, consistência, otimismo e confiança;
- d) Traços de personalidade, ansiedade, depressão, comportamentos de risco, suporte social, relacionamento interpessoal, altruísmo, empatia, sociabilidade e responsabilidade social, assertividade, flexibilidade e tolerância à frustração;
- e) Motivação, gestão do stress e adaptabilidade às circunstâncias de vida;
- f) Desenvolvimento moral orientado para a ética da responsabilidade.

7 — A avaliação psicológica é individual, sem prejuízo de realização de provas em simultâneo com outros/as candidatos/as.

8 — Cabe ao Gabinete de Psicologia e Seleção (GPS) do Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais a responsabilidade de elaborar o conjunto de competências e definir a bateria de avaliação psicológica, aplicar as provas psicológicas bem como proceder à análise e à comunicação dos resultados ao júri.

9 — Os/As candidatos/as assinam uma declaração de consentimento informado, após esclarecimento prestado pelo/a psicólogo/a.

10 — O não respeito pelas indicações dadas pelo/a psicólogo/a implica a eliminação do/a candidato/a na prova.

11 — Em cada fase é elaborada uma ficha individual com as provas realizadas e os resultados alcançados pelo/a candidato/a em cada prova, com indicação da competência e ou aptidão não verificada.

12 — A informação dos resultados é comunicada ao júri em formato que respeite as normas éticas e deontológicas subjacentes à avaliação psicológica, no que se refere à transmissão de informação sobre as competências psicológicas, e definida no código ético e deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses, acompanhada das respetivas fichas individuais.

13 — O acesso e conhecimento presencial dos resultados das provas é reservado apenas ao/à candidato/a, que pode fazer-se acompanhar por psicólogo/a e ou advogado/a com inscrição válida na respetiva ordem profissional, no que respeita, exclusivamente, aos seus resultados.

## Artigo 12.º

### Provas físicas

1 — As provas físicas avaliam as capacidades físicas do/a candidato/a necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e podem comportar uma ou mais fases.

2 — Para a realização das provas físicas, o/a candidato/a deve ser portador/a de atestado médico, ou de declaração própria, que comprove possuir a robustez física exigida para a sua execução.

3 — Na aplicação deste método de seleção, devem ser observadas e garantidas as seguintes regras:

- a) As provas são realizadas utilizando os meios disponíveis e em condições idênticas para todos/as os/as candidatos/as;
- b) Os riscos a que os/as candidatos/as possam estar sujeitos no decorrer das provas são da responsabilidade própria, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas na reali-





zação das mesmas, podendo, se o desejarem, serem cobertos através de seguro a contratar por cada candidato/a para o efeito;

c) Os/As candidatos/as são responsáveis por situações derivadas de estados patológicos suscetíveis de fazerem perigar a sua vida ou saúde, independentemente de apresentação de documento referido no n.º 2;

d) A ocorrência de lesões do/a candidato/a no decurso das provas que impeçam a realização da totalidade destas conduz, de imediato, à sua exclusão;

e) As lesões, doenças, deformidades ou alterações funcionais verificadas são reportadas na ficha individual.

4 — As provas físicas a aplicar, as condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação das mesmas são realizadas nos termos do Anexo 2 e constam obrigatoriamente, por remissão, no texto do aviso de abertura do procedimento concursal.

5 — É elaborada uma ficha individual para cada candidato/a, na qual são registadas as provas realizadas e os resultados obtidos.

6 — Os resultados são remetidos ao júri por listagem, com indicação de Apto ou Não apto, acompanhada das fichas individuais.

#### Artigo 13.º

##### Exame médico

1 — O exame médico avalia as condições de saúde do/a candidato/a exigidas para o exercício da função.

2 — É garantida a privacidade do exame médico, sendo o resultado transmitido ao júri do procedimento sob a forma de apreciação global referente à aptidão do/a candidato/a.

3 — A revelação ou transmissão de elementos que fundamentam o resultado final do exame médico a outra pessoa que não o/a candidato/a constitui quebra do dever de sigilo e responsabiliza disciplinarmente o seu autor pela infração.

4 — Os exames médicos a aplicar, as condições específicas de realização e os parâmetros de avaliação dos mesmos são realizadas nos termos do Anexo 3 e constam obrigatoriamente, por remissão, no texto do aviso de abertura do procedimento concursal.

5 — Para a realização dos exames médicos, os/as candidatos/as preenchem uma declaração em que registam os antecedentes clínicos e outros elementos, declarando nada ocultar.

6 — É elaborada uma ficha individual para cada candidato/a na qual são registadas as observações clínicas e o resultado obtido.

7 — Os resultados são remetidos ao júri por listagem, com indicação de Apto ou Não apto, acompanhada das fichas individuais.

#### Artigo 14.º

##### Entrevista profissional

1 — A entrevista profissional visa obter informações sobre comportamentos diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e outros aspetos comportamentais dos/as candidatos/as, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

2 — Os parâmetros de avaliação a considerar são, designadamente, os seguintes:

a) A motivação e o interesse para o desempenho da função: em que se avalia a motivação revelada para o exercício das funções e o interesse nos conteúdos funcionais da carreira e atividade da PJ;

b) A qualificação, preparação e aptidão profissional: em que se avalia a capacidade de encontrar soluções para problemas na área funcional do procedimento concursal;



c) A experiência profissional e académica: em que se avalia o percurso académico e profissional do/da candidato/a e a capacidade de adaptação a várias funções;

d) A atitude: em que se avalia o comportamento do/da candidato/a em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão, apresentação, confiança e a disponibilidade para assumir os ónus da função;

e) O sentido crítico e clareza de raciocínio: em que se avalia a capacidade de analisar, explicar aspetos positivos e negativos no âmbito das questões colocadas e a capacidade de rapidez de raciocínio;

f) A maturidade e capacidade de relacionamento: em que se avalia a assertividade, a ponderação e a capacidade de sociabilidade do/da candidato/a e de interação com outros indivíduos;

g) A capacidade de expressão, compreensão e de comunicação e fluência verbal: em que se avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões.

3 — A entrevista deve ter uma duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

4 — A prova é realizada de forma individual, sem consulta.

5 — O júri elabora a grelha classificativa na qual constam os parâmetros de avaliação, respetiva cotação e ponderação.

#### Artigo 15.º

##### Avaliação curricular

1 — A avaliação curricular avalia a qualificação do/da candidato/a, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional e a relevância da formação e experiência adquiridas, o tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

2 — O curso de formação para ingresso e de promoção na carreira não são avaliados para este efeito, bem como outra formação que, pelo seu conteúdo programático, não se revista de utilidade funcional ou não tenha reflexo direto no desempenho profissional.

3 — A avaliação curricular é realizada pelo júri, com apoio da Direção de Serviços de Gestão e Administração de Pessoal.

4 — O júri elabora a grelha classificativa onde regista os elementos a notar e a respetiva notação.

5 — A avaliação curricular é realizada nos termos do Anexo 4.

#### Artigo 16.º

##### Entrevista de avaliação de competências

1 — A entrevista de avaliação de competências deve permitir uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais, nomeadamente através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo/a candidato/a.

2 — A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, devendo o guião estar associado a uma grelha de avaliação individual.

3 — O júri seleciona até 5 competências e, pelo menos, 2 comportamentos em cada, das indicadas no artigo 5.º e listadas no Anexo 5.

4 — O júri elabora a grelha e define a respetiva cotação e ponderação das competências e respetivos comportamentos em avaliação.

5 — A entrevista deve ter uma duração mínima de 45 minutos e máxima de 75 minutos.

6 — A prova é realizada de forma individual, sem consulta.



Artigo 17.º

**Dever de correção**

Aos/Às candidatos/as é exigido um comportamento adequado e digno das futuras funções, quer do ponto de vista do relacionamento pessoal, designadamente com outros/as candidatos/as e avaliadores, quer do ponto de vista do respeito por instalações, equipamentos e outros materiais.

CAPÍTULO III

**CrITÉrios de uniformização**

Artigo 18.º

**Qualificações relevantes**

Apenas são consideradas as qualificações relevantes para os postos de trabalho, devidamente certificadas, comprovadas, autorizadas ou determinadas por despacho da Direção Nacional.

Artigo 19.º

**Ponderações**

1 — O júri pode criar ponderações para os parâmetros e fatores de avaliação, se considerar que essa diferenciação permite uma melhor avaliação dos/as candidatos/as nas áreas relativas ao posto de trabalho a que se candidatam, elaborando para o efeito as respetivas fórmulas de classificação.

2 — As ponderações e fórmulas classificativas referidas no número anterior são definidas na primeira reunião do júri, constando de ata que deve ser publicitada e ficar disponível para consulta dos/as candidatos/as.

Artigo 20.º

**Fórmula de classificação final**

A fórmula de classificação final e os critérios a aplicar devem respeitar os princípios da igualdade e da proporcionalidade, classificando-se com maior valoração quem tem mais formação relevante, mais habilitação ou mais tempo na categoria ou na carreira.

Artigo 21.º

**Fundamentação**

Em todas as deliberações relativas à aplicação de métodos de seleção, o júri deve explicitar as razões que levaram ao resultado que apresenta e demonstrar que agiu com transparência e objetividade, não utilizando termos, fórmulas ou raciocínios de complexidade tal que não permitam aos/às candidatos/as compreender a forma como foi atingida determinada conclusão, do mesmo modo que não pode formular meros juízos conclusivos.

ANEXO A

[a que se refere a alínea a) do artigo 42.º da Portaria n.º 248/2021, de 11 de novembro]

**Formulários de candidatura**

Em caso de falência do portal de recrutamento, a DS-GAP coloca na internet os formulários adequados à apresentação de candidatura, de acordo com o seguinte modelo, que deve ser adaptado a cada carreira.



## Modelo de formulário de candidatura para ingresso

Exmo. Diretor Nacional Solicito admissão ao procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º ____/____, publicado no Diário da República n.º _____, II.ª Série, de ____ de _____ de ____.			
Código da Oferta BEP			
Nome completo:			
Data de nascimento: (AAAA-MM-DD)			
Declaro que pretendo beneficiar dos direitos previstos na legislação relativa aos incentivos à prestação de serviço militar nos diferentes regimes de contrato e no regime de voluntariado <input type="checkbox"/>			
Junto “Declaração de equiparação para efeitos de procedimentos concursais comuns”, emitida pelo CIOFE – <i>Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego</i> <input type="checkbox"/>			
Junto cópia digitalizada de declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, por possuir vínculo de emprego público <input type="checkbox"/>			
Sexo:		Nacionalidade:	
Morada: _____			
Rua: _____			
n.º ____; andar: _____			
localidade: _____			
código postal: _____ - _____			
Contacto telefónico:			
E-mail (endereço de correio eletrónico):			
Declaro consentir que as comunicações e as notificações efetuadas no âmbito do presente procedimento sejam enviadas para o endereço de correio eletrónico por mim indicado <input type="checkbox"/>			
NIF	Documento de identificação	n.º	Data de validade (AAAA-MM-DD)



Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e no âmbito do presente procedimento, a reprodução do cartão de cidadão <input type="checkbox"/> Junto cópia (frente e verso) <input type="checkbox"/>			
Habilitações Literárias ( <i>Caso as habilitações tenham sido obtidas em país estrangeiro deve juntar cópia de documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa</i> )			
Licenciatura <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>	Mestrado integrado <input type="checkbox"/>	Doutoramento <input type="checkbox"/>
Designação da habilitação:			
Data de conclusão (AAAA-MM-DD):			
Junto comprovativo das habilitações indicadas <input type="checkbox"/>			
Junto documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras <input type="checkbox"/>			
Declaro não existir inibição do exercício de funções públicas <input type="checkbox"/>			
Declaro não existir interdição para o exercício das funções públicas a que me proponho desempenhar <input type="checkbox"/>			
Declaro ter cumprido as obrigações militares ou de serviço cívico <input type="checkbox"/>			
Declaro possuir a robustez física, a saúde e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício efetivo das funções <input type="checkbox"/>			
Declaro não sofrer qualquer condição que me impeça de prestar as provas necessárias ao procedimento concursal, estando consciente que a prestação sem as devidas condições é da minha inteira responsabilidade <input type="checkbox"/>			
Declaro que me foi administrada a vacinação constante do plano nacional <input type="checkbox"/>			
Junto cópia do registo criminal (para a Função Pública e dentro da validade) <input type="checkbox"/>			
Declaro não estar abrangido pelo estatuto de objeto de consciência <input type="checkbox"/>			
Declaro ter efetuado o pagamento da comparticipação no custo do procedimento (no valor de € ) <input type="checkbox"/>			
Junto cópia do documento comprovativo da transferência bancária <input type="checkbox"/>			
IBAN do pagamento:			
Declaro que pretendo prestar prova escrita de conhecimentos em: (selecionar )			
<input type="checkbox"/> Lisboa <input type="checkbox"/> Porto <input type="checkbox"/> Coimbra <input type="checkbox"/> Faro <input type="checkbox"/> Funchal <input type="checkbox"/> Ponta Delgada			
Observações:			
Declaro, sob compromisso de honra, que os dados inseridos são verdadeiros <input type="checkbox"/>			
Data: ____/____/____ Assinatura: _____			



## Modelo de formulário de candidatura para promoção

Exmo. Diretor Nacional Solicito admissão ao procedimento concursal de promoção para o preenchimento de postos de trabalho para a categoria de _____ da carreira especial de investigação criminal da Polícia Judiciária, aberto por Aviso (extrato) n.º _____, publicado no Diário da República, II Série, n.º _____, de _____		
Publicação em Ordem de Serviço da Direção Nacional n.º _____, de _____		
Nome completo:		
N.º de trabalhador/a:		
Categoria:		
Data de nascimento (AAAA-MM-DD):		
Morada:		
Rua: N.º _____; andar _____		
Localidade:		
Código postal: -		
Contacto telefónico:		
Local de trabalho:		
Outro, se externo à Polícia Judiciária:		
E-mail (endereço de correio eletrónico):		
Declaro consentir que as comunicações e as notificações efetuadas no âmbito do presente procedimento sejam enviadas para o endereço de correio eletrónico por mim indicado <input type="checkbox"/>		
Documento de identificação	n.º	Data de validade (AAAA- MM-DD)
Documentos anexos <input type="checkbox"/>		
1.		
2.		
3.		
4.		
Declaração que identifica os documentos que constam do processo individual, nos termos do ponto _____, do aviso de abertura <input type="checkbox"/>		
As candidaturas deverão ser enviadas para o seguinte e-mail:		
Declaro, sob compromisso de honra, que os dados inseridos são verdadeiros <input type="checkbox"/>		
Data: _____/_____/_____ Assinatura: _____		



## ANEXO B

[a que se refere a alínea b) do artigo 42.º da Portaria n.º 248/2021, de 11 de novembro]

**Modelo de formulário para o exercício do direito de participação dos interessados**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL:	
Publicação:	
Código de oferta na BEP:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO/A CANDIDATO/A:	
Nome Completo:	
Documento de identificação n.º	
Candidatura n.º	
3. AUDIÊNCIA PRÉVIA: <i>Fase do procedimento a que se referem as alegações</i>	
Apreciação das <input type="checkbox"/>	Lista unitária de ordenação <input type="checkbox"/>
ALEGAÇÕES:	
4. ANEXOS: Descrever e enviar em formato <i>pdf</i>	
ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A	
Localidade:	Data:



ANEXO 1

(a que se refere o n.º 6 do artigo 5.º)

**Temas a abordar nas provas de conhecimento**

1 — Para a categoria de inspetor:

a) Direito constitucional:

- i) Princípios fundamentais;
- ii) Direitos e deveres fundamentais;
- iii) Princípios gerais;
- iv) Direitos, liberdades e garantias pessoais;

b) Direito penal:

- i) Princípios gerais;
- ii) Pressupostos da punição;
- iii) Formas de crime;
- iv) Queixa e acusação particular;
- v) Crimes contra as pessoas: crimes contra a vida, crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, crimes contra a liberdade pessoal;
- vi) Crimes contra a propriedade: furto, roubo;
- vii) Crimes contra a paz e integridade pessoal: tortura;
- viii) Crimes contra a vida em sociedade: falsificação de documentos, contrafação de moeda, associação criminosa, organizações terroristas, tráfico de armas, tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;
- ix) Crimes cometidos no exercício de funções públicas: corrupção, peculato, do abuso de autoridade e da violação de segredo;
- x) Crimes informáticos;

c) Direito processual penal:

- i) Princípios gerais;
- ii) Sujeitos do processo;
- iii) Prova;
- iv) Notícia do crime;
- v) Medidas cautelares e de polícia;
- vi) Detenção;
- vii) Inquérito;

d) Segurança interna:

- i) Lei de segurança interna;
- ii) Sistema nacional de coordenação;
- iii) Forças e serviços de segurança;

e) Organização da investigação criminal;

f) Orgânica e Estatuto do Pessoal da PJ;

g) Cooperação policial internacional:

- i) Interpol;
- ii) Europol;
- iii) Schengen;





h) Ética e deontologia:

i) Direito disciplinar;

ii) Código Deontológico da PJ;

iii) Convenção Universal dos Direitos Humanos;

iv) Convenção Europeia dos Direitos Humanos;

v) Código de conduta das Nações Unidas para os responsáveis pela aplicação da lei;

i) Línguas estrangeiras:

i) Inglês;

ii) Francês;

iii) Espanhol;

iv) Alemão;

j) Temas científicos, culturais, sociais ou económicos da atualidade diretamente relacionados com o exercício da função na PJ.

2 — Para promoção na carreira de investigação criminal:

a) Direito constitucional:

i) Princípios fundamentais;

ii) Direitos e deveres fundamentais;

iii) Princípios gerais;

iv) Direitos, liberdades e garantias;

v) Organização do poder político;

vi) Tribunais;

vii) Administração Pública;

viii) Fiscalização da constitucionalidade;

b) Direito penal:

i) Princípios gerais;

ii) Pressupostos da punição;

iii) Formas do crime;

iv) Causas de exclusão da ilicitude e da culpa;

v) Queixa e acusação particular;

vi) Extinção da responsabilidade criminal;

vii) Regime penal especial para jovens;

viii) Crimes contra pessoas;

ix) Crimes contra o património;

x) Crimes contra a identidade cultural e integridade pessoal;

xi) Crimes contra a vida em sociedade;

xii) Crimes contra o Estado;

xiii) Regime jurídico do combate ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas;

xiv) Regime jurídico do combate ao terrorismo;

xv) Regime jurídico da cibercriminalidade;

xvi) Regime jurídico das infrações antieconómicas e contra a saúde pública;

xvii) Regime jurídico da corrupção: privada, no comércio internacional, desportiva e do/a(s) titulares de cargos políticos e altos cargos do Estado;

xviii) Regime jurídico do/a(s) crimes tributários e aduaneiros;

xix) Regime jurídico da entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros de território nacional;

xx) Regime jurídico das armas e suas munições;



c) Direito processual penal:

- i)* Princípios gerais;
- ii)* Sujeitos do processo;
- iii)* Atos processuais;
- iv)* Prova: regime geral e meios especiais de obtenção de prova;
- v)* Regime jurídico das ações encobertas;
- vi)* Regime jurídico da proteção de testemunhas;
- vii)* Medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira;
- viii)* Medidas de coação e de garantia patrimonial;
- ix)* Relações com autoridades estrangeiras e entidades judiciárias internacionais;
- x)* Fases preliminares;
- xi)* Do julgamento;
- xii)* Dos processos especiais;

d) Regime jurídico da recuperação de ativos;

e) Direito administrativo e regime geral do trabalho em funções públicas:

- i)* Procedimento Administrativo;
- ii)* Princípios gerais em matéria de emprego público;
- iii)* Constituição da relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- iv)* Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública;
- v)* Férias, faltas e licenças;
- vi)* Proteção na parentalidade;
- vii)* Horários de trabalho na Administração Pública;
- viii)* Acumulação de funções públicas e privadas;
- ix)* Modernização administrativa;
- x)* Normativos internos de cumprimento obrigatório: regulamentos, instruções permanentes de serviço e despachos;
- xi)* Plano de Gestão dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

f) Segurança interna:

- i)* Lei de segurança interna;
- ii)* Sistema nacional de coordenação;
- iii)* Forças e serviços de segurança;

g) Organização judiciária:

Lei da organização do sistema judiciário;

h) Organização da investigação criminal:

- i)* Lei da organização da investigação criminal;
- ii)* Lei-Quadro da política criminal;
- iii)* Coordenação do/a(s) órgãos de polícia criminal;

*i)* Orgânica e estatuto do pessoal da PJ;

*j)* Metodologias e técnicas de investigação criminal:

- i)* Método;
- ii)* Prova pessoal;
- iii)* Prova material;
- iv)* Técnicas operacionais: Buscas, Revistas, Detenções, Vigilâncias;
- v)* Custódia da cadeia da prova;



k) Ciências forenses e auxiliares:

- i) Polícia científica;
- ii) Medicina legal;
- iii) Balística;
- iv) Toxicologia;
- v) Entomologia forense;
- vi) Psicologia social;
- vii) Antropologia;
- viii) Outras;

l) Cooperação policial e judiciária internacional:

- i) Princípios fundamentais da cooperação;
- ii) Organizações internacionais de cooperação de polícia criminal: Organização Internacional de Polícia Criminal — INTERPOL, EUROPOL, Gabinete Sirene, Eurojust, ENFSI;
- iii) Tratado de Schengen;

m) Ética e deontologia:

- i) Direito disciplinar;
- ii) Código Deontológico da PJ;
- iii) Convenção Universal dos Direitos Humanos;
- iv) Convenção Europeia dos Direitos Humanos;
- v) Código de conduta das Nações Unidas para os responsáveis pela aplicação da lei;

n) Gestão, liderança e desenvolvimento organizacional;

o) Línguas estrangeiras:

- i) Inglês;
- ii) Francês;
- iii) Espanhol;
- iv) Alemão;

p) Temas científicos, culturais, sociais ou económicos da atualidade diretamente relacionados com o exercício da função na PJ.

3 — Para a carreira de especialista de polícia científica:

a) Direito constitucional:

- i) Princípios fundamentais;
- ii) Direitos e deveres fundamentais;
- iii) Princípios gerais;
- iv) Direitos, liberdades e garantias pessoais;

b) Direito penal:

Princípios gerais de direito penal e teoria do crime;

c) Direito processual penal:

- i) Da forma dos atos e da sua documentação;
- ii) Da prova — Disposições gerais;
- iii) Da prova pericial;
- iv) Dos exames;
- v) Das revistas e buscas;



- vi) Das apreensões;
- vii) Das medidas cautelares e de polícia;
- viii) Das declarações dos peritos e consultores técnicos;

- d) Organização da investigação criminal;
- e) Orgânica e Estatuto do Pessoal da PJ;
- f) Cooperação policial internacional:

- i) Interpol;
- ii) Europol;
- iii) Schengen;

- g) Cooperação científica internacional:

- i) ENFSI;
- ii) AICEF;

- h) Ciências naturais ou exatas, nomeadamente:

- i) Biologia;
- ii) Bioquímica;
- iii) Economia;
- iv) Engenharia;
- v) Física;
- vi) Matemática aplicada;
- vii) Química;
- viii) Tecnologias de informação;

- i) Ciências sociais e humanas, nomeadamente:

- i) Ciência Política;
- ii) Direito;
- iii) Gestão;
- iv) Psicologia;
- v) Sociologia;

- j) Ciências forenses e outros domínios científicos necessários ao apoio à investigação criminal, nomeadamente:

- i) Balística;
- ii) Lofoscopia;
- iii) Escrita manual;
- iv) Genética forense;
- v) Análise de imagem;
- vi) Análise de som;
- vii) Documentoscopia;
- viii) Toxicologia;
- ix) Digital forense;
- x) Contabilidade e análise financeira;
- xi) Tradução e retroversão de documentos;
- xii) Gestão de sistemas de informação;

- k) Ética e deontologia:

- i) Direito disciplinar;
- ii) Convenção Universal do/a(s) Direitos Humanos;



- iii) Convenção Europeia do/a(s) Direitos Humanos;
- iv) Código Deontológico da PJ;
- v) Código de conduta das Nações Unidas para os responsáveis pela aplicação da lei;

l) Sistema de gestão da qualidade, acreditação e ou certificação;

m) Línguas estrangeiras:

i) Inglês;

ii) Francês;

iii) Espanhol;

iv) Alemão;

n) Temas científicos, culturais, sociais ou económicos da atualidade diretamente relacionados com o exercício da função na PJ.

4 — Para a carreira de segurança:

a) Conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

b) Organização da Investigação Criminal;

c) Orgânica e estatuto do pessoal da PJ;

d) Ética e deontologia:

i) Convenção Universal dos Direitos Humanos;

ii) Convenção Europeia dos Direitos Humanos;

iii) Código Deontológico da PJ;

e) Matérias de segurança;

f) Temas culturais ou sociais da atualidade diretamente relacionados com o exercício da função na PJ.

## ANEXO 2

(a que se refere o n.º 4 do artigo 12.º)

### Provas Físicas

#### SECÇÃO I

#### Disposições Gerais

Na realização das provas físicas é tido em atenção:

a) As provas são realizadas individualmente, por cada candidato/a, todas no mesmo dia e pela ordem prevista;

b) Antes do início de cada sessão e de cada prova, os/as candidatos/as dispõem de um período de tempo, não superior a 5 minutos, para se prepararem para a mesma;

c) Antes do início de cada prova, a mesma será devidamente explicada e exemplificada pelos avaliadores;

d) Todas as provas devem ser executadas cumprindo rigorosamente a forma de execução apresentada;

e) Os/As candidatos/as, em cada prova, são classificados/as com a notação de Apto ou Não Apto;

f) Nas provas que admitem 2 (duas) tentativas será tido em conta, para efeitos de classificação, o melhor resultado obtido pelo/a candidato/a;

g) Após a realização de cada prova os/as candidatos/as são informados/as dos respetivos resultados;



h) Cada candidato/a deverá fazer-se acompanhar de:

- i) Calçado limpo, com sola de borracha e próprio para a prática desportiva;
- ii) Roupa adequada para a prática de atividade física.

## SECÇÃO II

### Provas para ingresso na carreira de investigação criminal

O/A candidato/a tem de obter classificação de Apto em todas as provas, sob pena de eliminação;

O/A candidato/a que tenha a classificação de Não Apto em qualquer das provas será dispensado da realização das restantes, por se encontrar eliminado do procedimento concursal.

As provas físicas são as seguintes, realizadas por esta ordem:

- a) Percurso de coordenação;
- b) Salto em comprimento sem balanço;
- c) Illinois;
- d) Flexões do tronco (abdominais);
- e) Corrida de 12 minutos.

Os valores abaixo referidos são baseados em valores de tabelas internacionais e no estudo dos resultados obtidos em procedimentos concursais anteriores.

Execução das provas:

1 — Percurso de coordenação:

- a) Descrição: percorrer uma distância de cerca de 30 metros, com a execução de alguns movimentos gímnicos, a transposição de diversos obstáculos e várias mudanças de direção;
- b) Condições de execução:

- i) Na partida será adotada a posição de pé, com os pés paralelos;
- ii) O sinal de partida é dado pelo som de apito;
- iii) O percurso envolve os seguintes elementos gímnicos:

Enrolamento completo atrás. Para ser considerado completo as mãos terão que, pelo menos, momentaneamente, perder o contacto com o solo;

Enrolamento completo à frente;

Rotação de 360 graus, em torno do eixo vertical do corpo;

Passagem sobre trave com 10 centímetros de largura, com, pelo menos, dois apoios sobre a mesma;

Contorno de obstáculos com mudanças de direção (deslocação tipo “ziguezague”);

Contorno de obstáculo com deslocação de 360 graus em torno do mesmo;

Passagem por baixo de obstáculo com cerca de 1 metro de altura, sem contacto;

Transposição, sem contacto, de dois obstáculos (tipo banco sueco) colocados a cerca de 175 centímetros de distância um do outro;

Transposição, por cima, de obstáculo com cerca de 110 centímetros de altura, com ou sem contacto com o mesmo;

- iv) São permitidas duas tentativas;
- v) Os resultados são medidos em tempo;

c) Considera-se Apto o/a candidato/a que efetue a prova dentro dos seguintes tempos máximos:

Masculino: 18 segundos;

Feminino: 23 segundos.



2 — Salto em comprimento, sem balanço:

a) Descrição: a partir da posição de pé, o/a candidato/a, fletindo os membros inferiores, salta sobre uma escala;

b) Condições de execução:

i) A posição de partida é a de pé, com os pés paralelos, afastados, aquém e sem tocar na linha de chamada;

ii) Para avaliar o resultado considera-se a marca da escala imediatamente atrás do contacto, com o solo, mais próximo da linha de chamada, efetuado por qualquer parte do corpo do/a candidato/a (pés, mãos, nádegas ou outra);

iii) São permitidas duas tentativas;

iv) Os resultados da prova são medidos em unidades de distância (centímetros), de acordo com a escala;

c) Considera-se Apto o/a candidato/a que atinja as seguintes medidas mínimas:

Masculino: 225 centímetros;

Feminino: 165 centímetros.

3 — Illinois:

a) Descrição: percorrer uma distância de 60 metros, com várias mudanças de direção e de sentido ao longo da mesma;

b) Condições de execução:

i) A posição de partida é a de deitado/a ventral no chão;

ii) A prova inicia-se ao som de apito;

iii) A prova compõe-se de dois percursos de 10 metros cada, em linha reta, com inversão de sentido ao fim de cada um, seguidos de outros dois percursos de 10 metros cada a correr em ziguezague entre quatro obstáculos, com inversão de sentido ao fim de cada um e finalizando com mais dois percursos de 10 metros cada em linha reta, com inversão de sentido no fim do primeiro;

iv) São permitidas duas tentativas;

v) O resultado é medido em tempo;

c) Considera-se Apto o/a candidato/a que realize a prova nos seguintes tempos máximos:

Masculino: 18 segundos;

Feminino: 21 segundos.

4 — Flexões do tronco (abdominais):

a) Descrição — a partir da posição de deitado/a dorsal, efetuar flexões do tronco à frente;

b) Condições de execução:

Partindo da posição de deitado/a dorsal, membros inferiores fletidos formando um ângulo de cerca de 90 graus entre as coxas e as pernas, mãos na nuca com os dedos entrelaçados e pés fixos no solo por um ajudante ou um elemento mecânico (exemplo: travessa inferior de um espaldar), fletir o tronco à frente, atingindo ou ultrapassando com os dois cotovelos a linha formada pelos joelhos, quer pelo lado interno quer pelo lado externo;

Só serão consideradas válidas as execuções em que os cotovelos atinjam ou ultrapassem a linha formada pelos joelhos e em que, na extensão do tronco atrás, as zonas lombar e dorsal toquem no solo;

A contagem da execução é feita no momento em que os cotovelos atinjam a linha formada pelos joelhos;

Durante o exercício, os/as candidatos/as podem fazer pausas;



Apenas é admitida uma tentativa;

O resultado é medido em número de execuções efetuadas, no tempo máximo de 1 minuto;

c) Considera-se Apto/a o/a candidato/a que efetue o seguinte número mínimo de execuções:

Masculino: 40;

Feminino: 30.

5 — Corrida de 12 minutos (Teste de Cooper):

a) Descrição: percorrer uma distância fixa no perímetro exterior de dois campos desportivos multiusos colocados lado a lado, num tempo não superior a 12 minutos;

b) Condições de execução:

i) Esta prova será realizada individualmente, com eventual integração em grupos de até seis candidato/a(s) a realizar a prova em simultâneo;

ii) Na partida será adotada a posição de pé;

iii) O sinal de partida será dado pelo som de apito;

iv) A prova é realizada uma única vez;

v) A prova é avaliada pelo sucesso do cumprimento da distância indicada no tempo de 12 minutos;

c) Considera-se Apto o/a candidato/a que percorra, em tempo não superior aos 12 minutos considerados:

Masculino: 15 voltas (cerca de 2400 metros);

Feminino: 13 voltas (cerca de 2080 metros).

### SECÇÃO III

#### Provas para ingresso na carreira de especialista de polícia científica

O/A candidato/a tem de obter classificação de Apto em 2 (duas) das 3 (três) provas a seguir indicadas.

As provas são as seguintes, realizadas por esta ordem:

a) Percurso de Coordenação (versão específica);

b) Illinois;

c) Corrida de 12 minutos.

A descrição e condições de realização são as referidas na secção II, com exceção do percurso de coordenação específico, que são as seguintes:

a) Descrição: percorrer uma distância de cerca de 30 metros, com a execução de alguns movimentos gímnicos, a transposição de diversos obstáculos e várias mudanças de direção;

b) Condições de execução:

i) Na partida será adotada a posição de pé, com os pés paralelos;

ii) O sinal de partida é dado pelo som de apito;

iii) O percurso envolve os seguintes elementos gímnicos:

Inicia-se com uma rotação de 360 graus, em torno do eixo vertical do corpo, em corrida;  
Passagem sobre trave com 10 centímetros de largura, com, pelo menos, dois apoios sobre a mesma;

Contorno de obstáculos com mudanças de direção (deslocação tipo “ziguezague”);

Contorno de obstáculo com deslocação de 360 graus em torno do mesmo;

Passagem por baixo de obstáculo com cerca de 1 metro de altura, sem lhe tocar;





Transposição, sem lhes tocar, de dois obstáculos (tipo banco sueco) colocados a cerca de 175 centímetros de distância um do outro;

Transposição, por cima, de obstáculo com cerca de 110 centímetros de altura, sem contacto com o mesmo;

- iv) São permitidas duas tentativas;
- v) Os resultados são medidos em tempo.

Considera-se Apto/a o/a candidato/a que:

- a) Efetue o Percurso de coordenação dentro dos seguintes tempos máximos:

Masculino: 18 segundos;

Feminino: 23 segundos;

- b) Realize a prova Illinois nos seguintes tempos máximos:

Masculino: 20 segundos;

Feminino: 23 segundos;

- c) Na prova de Corrida percorra em tempo não superior aos 12 minutos considerados:

Masculino: 12 voltas (cerca de 1920 metros);

Feminino: 10 voltas (cerca de 1600 metros).

#### SECÇÃO IV

##### Provas para ingresso na carreira de segurança

O/A candidato/a tem de obter classificação de Apto em 4 (quatro) das 5 (cinco) provas a seguir indicadas.

As provas são as seguintes, a realizar por esta ordem:

- a) Percurso de coordenação;
- b) Salto em comprimento sem balanço;
- c) Illinois;
- d) Flexões do tronco à frente (abdominais);
- e) Corrida de 12 minutos.

A descrição e condições de realização são as referidas na secção II.

Considera-se Apto/a o/a candidato/a que:

- a) Efetue o Percurso de coordenação dentro dos seguintes tempos máximos:

Masculino: 19 segundos;

Feminino: 24 segundos;

- b) Na prova de Salto em comprimento atinja as seguintes medidas mínimas:

Masculino: 200 centímetros;

Feminino: 160 centímetros;

- c) Realize a prova Illinois nos seguintes tempos máximos:

Masculino: 19 segundos;

Feminino: 22 segundos;



d) Na prova de Flexões do tronco (abdominais) efetue o seguinte número mínimo de execuções:

Masculino: 35;

Feminino: 25;

e) Na prova de Corrida percorra em tempo não superior aos 12 minutos considerados:

Masculino: 14 voltas (cerca de 2240 metros);

Feminino: 12 voltas (cerca de 1920 metros).

### ANEXO 3

(a que se refere o n.º 4 do artigo 13.º)

#### Exame médico

#### Tabela de inaptidões

#### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

1 — Na aplicação deste método de seleção consideram-se inaptos o/a(s) candidato/a(s) que:

a) Sejam consideradas/os inaptas/os nos parâmetros biométricos, visuais e auditivos constantes nos capítulos II, IX e X;

b) Sejam portadores de lesões, doenças, deformidades ou alterações funcionais incluídas nas tabelas de observação médica e de exames complementares de diagnóstico, constantes nos capítulos seguintes que, em concreto, diminuam a capacidade para o serviço ou impossibilitem o efetivo exercício das funções das carreiras especiais;

c) Sejam portadores de doenças cuja evolução no sentido de cura possa ser demorada ou não se verifique, apresentem malformações ou deformidades, tatuagens, piercings ou outros elementos que interfiram com a função ou afetem a normal apresentação.

2 — Na consulta médica de avaliação, os candidatos devem apresentar os seguintes exames complementares de diagnóstico, com o respetivo relatório, dentro da validade (3 meses):

a) Hemograma completo (com fórmula Leucocitária e Plaquetas);

b) PCR;

c) Glicemia;

d) Uremia;

e) Creatinina;

f) Antígeno HBs e anticorpos anti-HCV (hepatite B e C);

g) Transaminase glutâmico pirúvico;

h) Colesterol total;

i) Triglicéridos;

j) TP;

k) APTT;

l) Urina tipo II;

m) Eletrocardiograma;

n) Raio-X do tórax com duas incidências (PA e Perfil).

3 — Os/As candidatos/as devem apresentar, ainda, o boletim de vacinas devidamente atualizado.



4 — Os/As candidatos/as realizam ainda análises toxicológicas para deteção do consumo de substâncias ilícitas.

5 — A falta de apresentação de um ou mais dos exames na consulta médica implica a exclusão imediata do/a candidato/a.

6 — Sempre que não seja possível a obtenção de diagnóstico, o corpo clínico pode, para esclarecimento do mesmo, submeter o/a candidato/a a exames complementares e/ou consultas ou exames de especialidade.

7 — O júri pode solicitar ao/à candidato/a, a custos deste/a, a realização de determinados exames em entidades externas credíveis.

## CAPÍTULO II

### Constituição geral

001 Altura

Inspetor e Segurança

Masculino: inferior a 1,70 m ou superior a 1,95 m

Feminino: inferior a 1,60 m ou superior a 1,85 m

Especialista de polícia científica

Masculino: inferior a 1,60 m ou superior a 1,95 m

Feminino: inferior a 1,50 m ou superior a 1,85 m

002 Índice de Massa Corporal inferior a 18

003 Obesidade, caracterizada por Índice de Massa Corporal superior a 30

## CAPÍTULO III

### Doenças infecciosas e parasitárias

004 Tuberculose com qualquer localização, em atividade ou considerada curada há menos de 1 ano e/ou refratária à terapêutica, ou cujas sequelas causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

005 Lepra (doença de Hansen) e/ou sequelas de Lepra causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

006 Sífilis comprovada e não tratada e/ou sequelas de sífilis causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

007 Infecção por vírus das hepatites com doença hepática comprovada e/ou sem critérios de cura

008 Serologias positivas para VIH1 ou VIH2

009 Micoses crónicas ou sequelar, que cause perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

010 Malária, se comprovado por meios complementares de diagnóstico e/ou cujas sequelas ou complicações resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

011 Sequelas de infeções ou infeções ativas não tratadas por protozoários, nemátodos, cestodos, termátodos e outros parasitas (incluindo quisto hidático (Echinococcus) e hidatidoses)

012 Outras doenças infecciosas ou sequelas de doenças infecciosas, que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO IV

### Neoplasias

013 Neoplasia maligna de qualquer órgão ou sistema e sem critérios de cura e/ou neoplasia ou história de neoplasia hematopoiética, síndromes mielodisplásicas ou neoplasias do tecido linfóide sem critérios de cura



014 Neoplasia in situ e sem critérios de cura, exceto neoplasia linfóide, hematopoiética, ou dos tecidos relacionados

015 Neoplasia Benigna, que pelo seu tratamento, dimensão ou localização possa causar significativa deformidade e/ou perturbação funcional que diminua a capacidade para o serviço

016 Qualquer neoplasia de comportamento incerto e/ou de evolução imprevisível

## CAPÍTULO V

### **Doenças do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e outras doenças do sistema imunitário**

017 Anemias ou doenças da série eritrocitária, não tratada e/ou cuja terapêutica implique ausência frequente e indeterminada ao serviço

018 Defeitos da coagulação, e/ou perturbações/doenças hemorrágicas causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

019 Outras doenças da coagulação e órgãos hematopoiéticos causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

020 Imunodeficiências primárias ou adquiridas, entre outros transtornos que comprometam o sistema imunitário e/ou causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

021 Outras doenças autoimunes ou do sistema imunitário que comprometam o sistema imunitário e/ou causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO VI

### **Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas**

022 Doenças da tiroide (híper ou hipotiroidismo não controlado) e/ou outras, que causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

023 Diabetes Mellitus Tipo 1 ou Diabetes Mellitus Tipo 2 e suas complicações

024 Outras disfunções endócrinas, nomeadamente do sistema hormonal gonadal e que exija terapêutica crónica e permanente de substituição hormonal

025 Qualquer doença endócrina, metabólica, défice nutricional e suas sequelas, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO VII

### **Perturbações mentais do comportamento e neurodesenvolvimento**

026 Perturbações do neurodesenvolvimento e desenvolvimento do sistema intelectual, deficit cognitivo, de aprendizagem, atenção, hiperatividade medicada e/ou não controlada, e perturbações da fala e da linguagem (inclui a gaguez)

027 Perturbações mentais e do comportamento devidas ao uso de substâncias psicoativas, doenças relacionadas com o jogo, doenças impulsivas diagnosticadas (piromania, cleptomania, ninfomania, entre outras)

028 Antecedentes ou história atual de sintomas psicóticos, esquizofrenia, análogos e/ou outras psicoses

029 Antecedentes ou história atual de perturbações do humor, mania, doença bipolar ou episódio depressivo ativo

030 Perturbações neuróticas, distúrbios relacionados com o medo, obsessivo-compulsivos, relacionados com o stress e/ou somatizações ativas com antecedentes ou sob terapêutica ativa ou acompanhamento específico nos últimos 12 meses

031 Perturbações da personalidade e do comportamento (inclui parafilias)

032 Doenças neurocognitivas e demências

033 Outros distúrbios mentais, do comportamento e do desenvolvimento psicológico e/ou sob terapêutica psicofarmacológica específica nos últimos 12 meses em grau suscetível de poder



causar perturbações que diminuam a capacidade para o serviço/ou coloquem em risco o próprio, terceiros ou bens de relevante valor

## CAPÍTULO VIII

### Doenças do sistema nervoso e do sono

- 034 Doenças extrapiramidais e do movimento, degenerativas do sistema nervoso central (inclui doença de Parkinson, Alzheimer, demência de corpos de Lewy, entre outras)
- 035 Esclerose múltipla, entre outras doenças desmielinizantes do sistema nervoso central
- 036 Epilepsia ou crises convulsivas
- 037 Enxaquecas ou cefaleias sob terapêutica específica e/ou que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço
- 038 Doenças cerebrovasculares e/ou Acidentes Vasculares Cerebrais e/ou cujas sequelas resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço
- 039 Doenças da espinal medula ou do neurónio motor (excluindo trauma) que afetam o sistema nervoso central (inclui cauda equina, mielite e mielopatia e atrofia muscular pós poliomielite)
- 040 Doenças dos nervos, raízes e plexos nervosos (inclui pares cranianos) ou suas sequelas
- 041 Polineuropatias e outras doenças do sistema nervoso periférico e sequelas das mesmas
- 042 Doenças musculares das junções neuromusculares
- 043 Doenças do sistema nervoso autónomo e doenças causadas por priões
- 044 Doenças do sono
- 045 Outras doenças ou alterações do sistema nervoso, perdas de consciência não especificadas em outro capítulo, doenças inflamatórias e/ou infecciosas com envolvimento do sistema nervoso central e/ou periférico ou sequelas das mesmas e que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO IX

### Doenças do olho e anexos

- 046 Doença das pálpebras, do aparelho lacrimal e órbita com nítida perturbação funcional e/ou que diminuam a capacidade para o serviço
- 047 Doenças do segmento anterior: conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, úvea e corpo ciliar com perturbação funcional e/ou que diminuam a capacidade para o serviço
- 048 Doenças funcionais da pupila e cristalino (inclui cataratas)
- 049 Doenças do segmento posterior, da coróideia e da retina, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço
- 050 Doenças do vítreo, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço
- 051 Doenças do nervo ótico e vias óticas, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.
- 052 Glaucoma
- 053 Estrabismos e outras anomalias da motilidade ocular, com nítida perturbação estética ou funcional, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço
- 054 Acuidade Visual

Inspetor:

Diminuição da acuidade visual por alterações da refração, acomodação ou outras causas, abaixo dos seguintes limites:

Não inferior a 7/10 num olho e a 10/10 no outro, na avaliação sem correção refractiva, devendo atingir com correção refrativa 10/10, em cada um dos olhos (em avaliação monocular)



Especialista de polícia científica e Segurança:

Diminuição da acuidade visual por alterações da refração, acomodação ou outras causas, abaixo dos seguintes limites:

Não inferior a 7/10 num olho e a 5/10 no outro, na avaliação sem correção, devendo atingir com correção refrativa 10/10, em cada um dos olhos (em avaliação monocular)

Correção máxima: +3.00 dioptrias esféricas e +1050 dioptrias cilíndricas/-2.00 dioptrias esféricas e -1.00 dioptrias cilíndricas

055 Anomalias da perceção cromática, será considerado inapto se não atingir: tricromático

056 Outras alterações do olho e anexos com repercussão funcional, nomeadamente possíveis sequelas de cirurgia ocular prévia, ou suscetíveis de complicações futuras idem, que diminuem a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO X

### Doenças do ouvido e apófise mastóidea

057 Alterações anatómicas do pavilhão auricular e do canal auditivo externo ou ouvido médio, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

058 Doenças agudas ou crónicas do ouvido externo, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

059 Doenças agudas ou crónicas da mastoide e do ouvido médio, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

060 Doenças agudas ou crónicas do ouvido interno, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

061 Função Auditiva

Diminuição da acuidade auditiva abaixo dos seguintes limites:

Perda da acuidade auditiva superior a 20 dB (ISO) em cada um dos ouvidos nas frequências entre 250 e 8000 Hz

062 Outras doenças do ouvido externo, médio ou interno, e nariz, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço. Inclui complicações pós-operatórias

## CAPÍTULO XI

### Doenças do aparelho cárdio-circulatório

063 Doença hipertensiva

Hipertensão arterial não controlada, refratária ao tratamento e/ou com repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

064 Hipotensão arterial sintomática, causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço.

065 Cardiopatia isquémica ou sequelas, inclui doença isquémica aguda e angina de peito

066 Doença Cardio Pulmonar, e/ou suas sequelas, causando repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

067 Doença coronária, do endocárdio, pericárdio, inclui pericardite e endocardite

068 Doenças valvulares

069 Doença do miocárdio e câmaras cardíacas, inclui miocardite e cardiomiopatias

070 Alterações da condução e do ritmo cardíaco, não corrigíveis cirurgicamente — Inclui, Bradicardia sinusal sintomática, BAV 2.º grau tipo I de Mobitz sintomático, BAV 2.º grau tipo II de Mobitz e BAV de 3.º grau (completo), Taquicardias paroxísticas supraventriculares e flutter auricular não submetidos a ablação, Fibrilhação auricular, Extrassistólica ventricular frequente e/ou Taquicardia ventricular autolimitada, Bloqueio completo do ramo esquerdo e Síndrome de Brugada



071 Enfarte Agudo do Miocárdio, ou suas sequelas causando repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

072 Doenças oclusivas das artérias, veias e da circulação linfática não classificadas noutra local, inclui pé diabético e doença arteriovenosa, causando repercussões funcionais e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

073 Outras alterações do sistema circulatório com comprovada repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço. Inclui pós-operatórios e/ou sequelas de cirurgias cardíacas, vasculares ou outras relacionadas com o sistema cardiocirculatório

## CAPÍTULO XII

### Doenças do aparelho respiratório

074 Alterações ou doenças trato respiratório superior: nasofaringe, laringe e traqueia, causando incapacidade funcional respiratória ou da fonação que impliquem tratamento prolongado (inclui anosmia)

075 Rinite crónica e/ou rinite alérgica não controlada

076 Doença pulmonar obstrutiva crónica, bronquite crónica, enfisema, fibrose quística ou outra doença pulmonar do trato respiratório inferior, com repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

077 a) Asma brônquica ativa e/ou com crises frequentes ou recentes

b) Asma brônquica com necessidade de medicação crónica permanente ou com história de ventilação mecânica invasiva ou internamentos hospitalares

c) Hiper-reatividade brônquica, história de asma brônquica medicada e com diagnóstico na infância (diagnosticada e sintomática após os 12 anos)

d) Asma brônquica associada ao exercício e com episódios frequentes de crises de agudização

078 Infeções pulmonares e/ou supurações pulmonares com repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

079 Doenças pulmonares relacionadas com exposição a agentes externos e consequente repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

080 Doenças da pleura, diafragma e mediastino

081 Pneumotórax espontâneo à entrada e/ou história de episódios anteriores de pneumotórax espontâneo recidivante e não tratado

082 Outras doenças do aparelho respiratório e complicações de procedimentos cirúrgicos causando repercussão funcional e/ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço.

## CAPÍTULO XIII

### Estomatologia

083 Patologias agudas ou crónicas da face, boca e glândulas salivares ou perturbações temporo-mandibulares. Inclui, doenças periodontais, gengivais, maloclusões, abscessos ou fistulas maxilofaciais que perturbem a fonação ou a mastigação

084 Traumatismos e fraturas maxilofaciais com material de osteossíntese e disfunção maxilofacial com compromisso para o serviço

085 a) Existência de cáries dentárias em mais de 4 peças dentárias não tratadas

b) Perda ou irrecuperabilidade de mais de 5 peças dentárias, não reabilitados com prótese fixa ou removível, ou a existência de menos de 20 dentes naturais à exceção dos sisos

c) Perda de peças dentárias não reabilitadas e cuja localização comprometa significativamente a mastigação

086 Outras doenças da língua, lábios ou mucosa oral que cause alterações funcionais com compromisso para o serviço



## CAPÍTULO XIV

### Doenças do aparelho digestivo

087 Doenças do esófago ou junção esófago-gástrica que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

088 Doenças do estômago e duodeno ativa e/ou refratária à terapêutica, inclui doença ulcerosa péptica e gastrite ou duodenite crónica não tratada, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

089 Doenças do intestino delgado e colon. Inclui doenças do apêndice, doenças da motilidade intestinal, doença celíaca e doenças inflamatórias do aparelho gastrointestinal (doença de Crohn ou Colite ulcerosa), e doença diverticular com necessidade de vigilância e/ou tratamento crónico e que diminuam a capacidade para o serviço

090 Doenças do canal anal congénitas ou adquiridas. Inclui, fissuras, fístulas da região perianal, úlceras, prolapsos e doença hemorroidária com necessidade de vigilância e/ou tratamento crónico e que diminuam a capacidade para o serviço

091 Doença hepática aguda ou crónica de etiologia não viral

092 Doenças da vesícula ou das vias biliares conhecida, independente da sua etiologia, operada há menos de 1 ano ou com história de sequelas ou complicações operatórias

093 Doenças do pâncreas, congénita ou adquirida, operada ou não, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

094 Hérnias da parede abdominal operada há menos de um ano ou com história de sequelas ou complicações operatórias e/ou recidivas

095 Outras doenças funcionais do aparelho gastrointestinal, Síndromes de má absorção ou status de complicações pós-operatórias que causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO XV

### Doenças da pele e tecido celular subcutâneo

096 Infecções virais, bacterianas ou outras da pele com necessidade de tratamento prolongado, refratárias ao tratamento ou com sequelas importantes, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

097 Dermatoses inflamatórias (dermatites e eczemas) com localização ou extensão causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

098 Dermatose papuloescamosa (psoríase, líquen plano e pitiríase), refratárias ao tratamento ou com sequelas importantes, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

099 Urticária crónica refratárias ao tratamento ou com sequelas importantes, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

100 Acne que necessite de tratamento prolongado com efeitos secundários que cause perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

101 Afeções das glândulas sudoríparas que diminuam a capacidade para o serviço

102 Outras doenças crónicas da pele, da coloração da pele, do cabelo, faneras e do tecido celular subcutâneo que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO XVI

### Doenças do sistema músculo-esquelético e tecido conjuntivo

103 Osteoartrite e/ou artropatias inflamatórias (artrite reumatoide, psoriática e gota)

104 Artroses ou alterações articulares, congénitas, idiopáticas, vasculares e/ou traumáticas

105 Deformidades adquiridas dos membros que resultem em alterações estruturais com limitação funcional importante e impotência funcional significativa





Inclui lesões da rótula e do joelho sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica ortopédica há menos de 1 ano

Inclui instabilidades articulares sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica ortopédica há menos de um ano

106 Pé plano, valgo, varo, equino ou cavo pronunciado

107 Hallux valgus marcado com cavalgamento de dedos ou dedos em martelo ou garra e que causem dor

108 Dismetria ou encurtamento dos membros inferiores superior a 2 cm

109 Instabilidades articulares sem solução cirúrgica satisfatória e/ou lesões submetidas a intervenção cirúrgica ortopédica há menos de 1 ano

110 Doenças da coluna vertebral ou articulação sacroilíaca, congénita, adquirida ou infecciosa, causando limitações ou perturbações que diminuam a capacidade para o serviço:

a) Espondilose de qualquer etiologia e em qualquer localização, com sintomatologia persistente ou com sinais de compressão medular ou arterial

b) Espondilartropatias, hiperosteose vertebral anquilosante ou outras afeções da coluna com limitação da flexibilidade vertebral

c) Espondilolistese com lise ístmica bilateral

d) Hérnias ou roturas disciais com sinais de nevrite ou radiculite, lumbago ou cialgia

e) Escoliose com ângulo de Cobb superior a 25.º e ou Cifose dorsal com ângulo superior a 50.º

f) Lordose lombar com ângulo superior a 55.º

g) Espinha bífida quando sintomática, envolvendo mais de 1 nível vertebral ou com sinuosidade da pele (incluindo se corrigida cirurgicamente)

h) Traumatismos vertebro medulares e/ou dos nervos periféricos com sequelas que diminuam a capacidade para o serviço

111 Lesões ou doenças do tecido conjuntivo, dos músculos, tendões, ligamentos, aponevroses ou bursas

112 Osteopatias e condropatias sem solução cirúrgica satisfatória e/ou com intervenção cirúrgica há menos de 1 ano

113 Outras doenças do sistema músculo-esquelético e do tecido conjuntivo que causem perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO XVII

### Doenças do aparelho génito-urinário

114 Doenças do aparelho génito-urinário feminino

Inflamatórias e/ou não inflamatórias e suas sequelas, inclui endometriose e suas complicações e que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

115 Anomalias uterinas, vaginais e dos órgãos genitais femininos

Inclui perturbações relacionadas com ciclos menstruais e que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

116 Doenças da mama e suas complicações, que resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

117 Doenças associadas à gravidez, parto e puerpério e suas complicações, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

118 Doenças do aparelho génito-urinário masculino

Inflamatórias e/ou não inflamatórias e suas sequelas, incluindo testículo único



- 119 Doenças glomerulares
- 120 Nefropatias túbulo-intersticiais
- 121 Insuficiência renal aguda ou crónica e outras doenças do aparelho urinário, incluindo rim único
- 122 Litíase renal e urolitíase com história recorrente de episódios de cólica, nefrocalcinose ou cálculos renais bilaterais não tratados
- 123 Outras doenças do aparelho génito-urinário causando perturbações que diminuem a capacidade para o serviço

Inclui história de anormalidades ou defeitos significativos nos genitais, congénitas ou adquiridas e com necessidade de medicação crónica de substituição e/ou tratamento crónico

## CAPÍTULO XVIII

### **Malformações congénitas e deformidades musculoesqueléticas**

- 124 Malformações congénitas do esqueleto
- 125 Outras anomalias cromossómicas ou malformações congénitas ou adquiridas, que causem perturbações ou que diminuem a capacidade para o serviço

## CAPÍTULO XIX

### **Sintomas, sinais e anomalias clínicas e laboratoriais**

(não classificados noutra capítulo)

- 126 Sintomas, sinais e anomalias clínicas e/ou alterações de Exames Complementares de Diagnóstico sem significado clínico definido ou com evolução imprevisível e/ou suscetível de causar perturbações que diminuem a capacidade para o serviço
- 127 Controlo toxicológico positivo
- 128 História pessoal de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo, incluindo história recente de rabdomiólise que implicou internamento e/ou disfunção de órgão

## CAPÍTULO XX

### **Traumatismos, intoxicações e outras lesões não classificadas em capítulos anteriores**

- 129 Sequelas de lesões traumáticas ou causadas por corpos estranhos que resultem em perturbações que diminuem a capacidade para o serviço
- 130 Status pós cirurgias ou anomalias adquiridas, inclui presença de material de osteossíntese dos membros ou outras, que resultem em perturbações que diminuem a capacidade para o serviço
- 131 Sequelas graves de doenças relacionadas com o frio, incluindo, queimaduras e geladuras, amputação cianótica de dedos e necrose tecidual, resultando em lesões que diminuem a capacidade para o serviço
- 132 Sequelas graves de doenças relacionadas com qualquer tipo de queimadura e que resulte em lesões que diminuem a capacidade para o serviço
- 133 Antecedentes de predisposição a lesão pelo calor como hipertermia maligna ou pirexia pelo calor e/ou golpe de calor com necessidade de intervenção diferenciada e internamento hospitalar
- 134 Antecedentes de anafilaxia moderada a grave, que tenha implicado choque anafilático e com necessidade de tratamento diferenciado ou internamento hospitalar, ou que obrigue a uso de terapêutica SOS com adrenalina
- 135 Sequelas de intoxicações medicamentosas ou outras
- 136 a) Amputação traumática da falange distal do 1.º e 2.º dedos da mão
- b) Amputação traumática da falange distal e média 3.º, 4.º e 5.º dedo da mão



c) Cicatriz ou deformação que diminua capacidade para o serviço

137 a) Amputação traumática da falange distal do 1.º dedo do pé

b) Amputação traumática de 2 ou mais dedos do pé

c) Cicatriz ou deformação ou que diminua capacidade para o serviço

138 Complicações de atos médicos e cirúrgicos não classificadas em capítulo anterior, causando perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

139 Qualquer lesão traumática, amputação e/ou ausência total ou parcial de órgãos e/ou membros não classificada em capítulo anterior, e, que resulte em perturbação que diminuam a capacidade para o serviço ou que coloquem em risco a saúde e/ou a integridade física do próprio ou de terceiros

Inclui traumatismos cranioencefálicos que tenham implicado alteração grave do estado de consciência e/ou defeito ósseo (com necessidade de craniotomia) e cujas sequelas resultem em perturbações que diminuam a capacidade para o serviço

140 Sequelas de lesões provocadas por outras causas externas e não classificada em capítulo anterior

141 Não cumprimento do Plano Nacional de Vacinação

142 Alterações ou manifestações cutâneas, independentemente da sua origem (congénitas e/ou adquiridas) que permitam a identificação individual e por isso suscetíveis de alterar a capacidade para o serviço (colocando o próprio e/ou terceiros em risco)

#### ANEXO 4

(a que se refere o n.º 5 do artigo 15.º)

#### Avaliação curricular

1 — Devem ser utilizados os seguintes critérios:

a) Habilitação académica (HA) [15 %];

b) Habilitação profissional (HP) [25 %];

c) Percurso profissional (PP) e experiência adquirida, considerando o tempo de serviço (TS) na carreira, o reconhecimento de mérito (RM), o tipo de funções exercidas (FE) e a avaliação do desempenho (AD) [60 %].

2 — Nas habilitações académicas considera-se, até ao limite de 20 valores:

a) Doutoramento [5 valores];

b) Mestrado [3 valores];

c) Licenciatura [12 valores];

d) Não licenciatura [10 valores];

e) Pós-graduação [1,5 valores por cada].

3 — Na habilitação profissional consideram-se, até ao limite de 20 valores, a participação em ações de formação, cursos, estágios, seminários e similares relevantes para a função, na categoria:

Por cada dia [0,5 valores]

Sem participação por não autorização superior em ações pertinentes para a função ou por razões não imputáveis ao candidato/a [0,5 valores, por cada ação não autorizada]

A participação com duração indeterminada equivale a 1 dia de duração.



4 — Percurso profissional e experiência adquirida na PJ

a) Tempo de serviço na categoria

Igual ou superior a 25 anos [20 valores]

Igual ou superior a 20 anos [18 valores]

Igual ou superior a 15 anos [16 valores]

Igual ou superior a 10 anos [14 valores]

Igual ou superior a 7 anos [12 valores]

b) Reconhecimento de mérito [avaliação por cada situação, atribuída na categoria, até ao limite de 20 valores]

Menção de mérito excepcional [20 valores]

Insígnia-crachá de ouro [18 valores]

Insígnia-crachá de prata [16 valores]

Insígnia-crachá de bronze [14 valores]

Louvor a título individual [7 valores]

Louvor a título coletivo [6 valores]

Menção elogiosa a título individual [5 valores]

Menção elogiosa a título coletivo [4 valores]

Prémio pecuniário a título individual [3 valores]

Prémio pecuniário a título coletivo [2 valores]

Outras previstas na lei [1 valor]

c) Tipo de funções exercidas na categoria [avaliação por cada situação, até ao limite de 20 valores]

Cargo dirigente [período/a(s) de 1 ano = 5 valores]

Direção ou responsabilidade por departamento de investigação criminal [períodos de 1 ano = 4 valores]

Responsabilidade por unidade local de investigação criminal [períodos de 1 ano = 3 valores]

Chefia de secção ou de brigada asseguradas na categoria inferior [períodos de 1 ano = 2 valores]

Acumulação de chefia de secções ou brigadas [períodos de 1 ano = 2 valores]

Coordenador e orientador de estágio ou presidente ou membro do júri do período experimental [1 valor]

Presidente ou membro de júri de procedimento concursal (com intervenção efetiva) [1 valor]

Formador por indicação da PJ e não como atividade principal

Até 30 horas [total por ano = 0,5 valores]

30 ou mais horas [total por ano = 1 valor]

Participação em grupos de trabalho ou outros por indicação formal da PJ [0,1 valores por participação]

d) Avaliação de desempenho [avaliação por cada situação, até ao limite de 20 valores]

São consideradas as menções qualitativas das três últimas classificações obtidas.

Cada menção máxima (excelente) [6,67 valores]

Cada menção imediatamente inferior (relevante) [5,33 valores]

Cada menção inferior (adequado) [4 valores]

Sem avaliação do desempenho (por cada ciclo não avaliado) [3,33 valores]

5 — A classificação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com avaliação até às centésimas, e resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HA + HP + PP ((TS+RM+FE+AD)/4)$

## ANEXO 5

(a que se refere o n.º 3 do artigo 16.º)

**Competências comportamentais**

As competências comportamentais individuais exigidas para promoção na carreira de investigação criminal da PJ são as seguintes:

*a) Orientação para os resultados:*

Capacidade para se focalizar na concretização dos objetivos da unidade ou serviço e da PJ e garantir que os resultados desejados são alcançados.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Compromete-se com os resultados a alcançar de acordo com os objetivos estratégicos da PJ e é persistente perante obstáculos ou dificuldades.*

*ii) Assume, em regra, objetivos ambiciosos e exigentes, embora realistas, para si e para os seus colaboradores.*

*iii) Tem noção do que é prioritário para o serviço, respondendo, em regra, prontamente nos momentos de pressão e urgência.*

*iv) Aceita correr riscos para atingir os resultados desejados e assume as responsabilidades pelo sucesso ou fracasso dos mesmos.*

*v) Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.*

*b) Comando e liderança:*

Capacidade para dirigir e influenciar positivamente os subordinados, mobilizando-os para os objetivos do serviço e da PJ e estimular a iniciativa e a responsabilização.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Envolve os subordinados na definição dos objetivos individuais, considerando as suas propostas e articulando-as com os objetivos do serviço.*

*ii) Promove o espírito de grupo e um clima organizacional propício à participação e cooperação.*

*iii) Estimula a iniciativa e a autonomia, delegando tarefas e fomentando a partilha de responsabilidades.*

*iv) Tem um modelo de atuação que garante a justiça e equidade de tratamento, sendo, dessa forma, um referencial de confiança.*

*c) Planeamento e organização:*

Capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade ou serviço e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Planeia e coordena a atividade do serviço, de acordo com os objetivos superiormente definidos.*

*ii) Define prioridades para si e para o serviço, tendo em conta os objetivos a alcançar e os recursos existentes.*

*iii) Acompanha, controla e avalia a execução dos projetos e atividades assegurando o seu desenvolvimento e a sua realização de acordo com os prazos e custos definidos.*

*iv) Revê e ajusta o planeamento efetuado, mantendo-o atualizado e adaptando-o a alterações e circunstâncias imprevistas.*

d) Visão estratégica:

Capacidade para analisar o ambiente interno e externo, antecipar a sua evolução e prever os impactos na PJ e no serviço. Tem uma perspetiva de gestão alargada e direcionada para o futuro de modo a definir as estratégias e os objetivos de acordo com essa visão.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

i) Mantém-se atento à conjuntura que o rodeia, conceptualiza os sinais de evolução e mudança e integra-os no âmbito sua atuação.

ii) Antecipa as necessidades de adaptação do serviço, define estratégias, implementa medidas e avalia os impactos das mesmas.

iii) Alinha os objetivos e atividade do serviço com a sua visão e define metas estratégicas, no quadro de orientações recebidas.

iv) Contribui para o desenvolvimento da visão, objetivos e estratégias da organização, aplicando o conhecimento e a experiência que possui.

e) Decisão:

Capacidade para equacionar soluções, dar orientações e tomar medidas, assumindo as responsabilidades decorrentes das mesmas.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

i) Pondera as alternativas de resolução dos problemas e as suas potenciais implicações para o serviço e escolhe de forma fundamentada as opções adequadas.

ii) Toma medidas ou faz opções em tempo útil, tendo presente as prioridades do serviço e a urgência das situações.

iii) É autoconfiante e determinado a decidir, mesmo quando se trata de opções difíceis.

iv) Assume os resultados das decisões tomadas com sentido da responsabilidade.

f) Tolerância à pressão e às contrariedades:

Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

i) Mantém-se, em regra, produtivo mesmo em ambiente de pressão.

ii) Perante situações difíceis, mantém normalmente o controlo emocional e discernimento profissional.

iii) Gere de forma equilibrada as exigências profissionais e pessoais.

iv) Aceita as críticas e contrariedades.

g) Responsabilidade e compromisso com o serviço e com a missão:

Capacidade para integrar o contributo das suas funções no sentido da missão, valores e objetivos do serviço, exercendo-as de forma disponível e diligente.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

i) Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde com prontidão e disponibilidade às solicitações da hierarquia e dos utilizadores.

ii) É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.

iii) Trata com rigor a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas.



*h) Trabalho de equipa e cooperação:*

Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Integra-se bem em equipas de constituição variada, dentro e fora do seu contexto habitual de trabalho.*

*ii) Tem habitualmente um papel ativo e cooperante nas equipas e grupos de trabalho em que participa.*

*iii) Partilha informações e conhecimentos e disponibiliza-se para apoiar quando solicitado.*

*iv) Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho e fortalecimento do espírito de grupo.*

*i) Representação e colaboração institucional:*

Capacidade para representar o serviço, ou a PJ, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Aceita a responsabilidade de direção ou de participação em projetos que implicam exposição e visibilidade externa.*

*ii) Comunica com à vontade e confiança perante audiências alargadas.*

*iii) Representa o serviço e/ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões e outros eventos, transmitindo uma imagem de credibilidade.*

*iv) Promove a aplicação de orientações provenientes de grupos de trabalho exteriores à sua organização ou unidade e empenha-se nelas.*

*j) Análise da informação e sentido crítico:*

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com visão crítica.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Analisa de forma crítica e lógica a informação necessária à realização da sua atividade e como suporte à tomada de decisão.*

*ii) Perante um problema, analisa os dados, pondera as diversas alternativas de resposta e propõe soluções, ou resolve-o, em tempo considerado útil.*

*iii) Prepara-se antecipadamente quando tem que enfrentar situações ou trabalhos de especial complexidade técnica, procurando informação e estudando os assuntos em causa.*

*iv) Fundamenta ideias e pontos de vista com base em recolha de informação, compara dados de diferentes fontes e identifica a informação relevante para a sua atividade ou a de outros.*

*k) Desenvolvimento e motivação pessoal:*

Capacidade para reconhecer e valorizar o potencial individual dos colaboradores e promover de forma permanente a aprendizagem e atualização profissional.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Identifica, nos seus colaboradores, potencial de desenvolvimento, necessidades de melhoria e formação e cria oportunidades de aperfeiçoamento.*

*ii) Reconhece o mérito individual e coletivo, promovendo um clima positivo e de autoconfiança.*

*iii) Dá habitualmente retorno sobre os desempenhos, com vista à melhoria contínua, ao reforço dos comportamentos adequados e à correção dos eventuais desvios.*

*iv) Disponibiliza informação relevante, viabiliza a frequência de cursos de formação policial e prevê períodos de formação para promover o desenvolvimento individual.*



*l) Otimização de recursos:*

Capacidade para gerir os recursos disponíveis, otimizando-os, através da melhoria e racionalização dos processos e redução de custos.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

*i) Implementa medidas de racionalização, simplificação e automatização de processos de trabalho e procedimentos, com vista a melhorar a produtividade dos serviços e a reduzir custos.*

*ii) Distribui as responsabilidades, os projetos e tarefas pelos colaboradores de acordo com as suas competências e motivação, otimizando o potencial individual.*

*iii) Mobiliza os seus colaboradores para a racionalização contínua de custos associados aos processos de trabalho e ao nível da atividade individual.*

*iv) Responsabiliza os colaboradores pela boa utilização dos equipamentos e materiais necessários ao funcionamento do serviço.*

315979847